



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 1 de 19

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Recurso | 2 |
| Vigilância Sanitária | 2 |
| Despachos | 2 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 3 |
| Edital - Classificação | 3 |
| Ato de Abertura | 6 |
| Poder Legislativo | 19 |
| Editais | 19 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria de Inovação e Tecnologia.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
Telefone: (14) 3407-6600
Site: www.garca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100
Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira
Fones: (14) 3406-1989
Site: www.iapengarca.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2023

A CPL vem dar ciência aos interessados de que foram interpostos recursos administrativos pelas empresas "LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA" e "ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA", contra a decisão da Comissão. Encontra-se aberto o prazo de 05 dias úteis para impugnação dos referidos recursos, nos termos do § 3º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando o processo com vistas franqueadas aos interessados - Data: 26/04/2024 - Comissão Permanente de Licitações.

Vigilância Sanitária

Despachos

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 26/04/2024:

Processo nº. 023/2023 - Alfredo Itubia Garcia

Assunto: Notificação para Recolhimento de Multa n.º 446 Série AA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 3 de 19

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

RESULTADO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA, na forma prevista no artigo 37, II, da Constituição Federal, torna público o **RESULTADO PARCIAL**, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público Nº 01/2024, da Prefeitura Municipal de Garça, como seguem:

| MOTORISTA | | | | | |
|-----------|---------|--|--------------|------------|----------|
| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | RG | Data Nasc | OBJETIVA |
| 1 | 23526 | DAVILSON SOTERO DOS SANTOS | 197109378 | 30/03/1971 | 82,50 |
| 2 | 23592 | FERNANDO HONÓRIO DE LIMA | 30.825.245-7 | 07/12/1979 | 82,50 |
| 3 | 23493 | MARCOS AKIO KIMURA | 42.690.123-X | 23/01/1981 | 82,50 |
| 4 | 23518 | ROBERTO FELIX | 276872654 | 12/12/1976 | 80,00 |
| 5 | 23491 | JOSE EDUARDO BEZERRA | 425265523 | 19/10/1984 | 80,00 |
| 6 | 23534 | ANDRE LUIZ DOS SANTOS | 424428416 | 07/05/1985 | 80,00 |
| 7 | 23587 | ROMEU OLAVO PEREIRA | 228705411 | 28/10/1971 | 75,00 |
| 8 | 23536 | FABIO ROCHA | 338148632 | 08/11/1980 | 75,00 |
| 9 | 23512 | ANDERSON FAUSTINO PEREIRA | 286463131 | 28/11/1981 | 75,00 |
| 10 | 23485 | ANDERSON BERNARDO DA SILVA | 42128543 | 17/01/1986 | 75,00 |
| 11 | 23477 | ANDERSON RIBEIRO PROENÇA | 330761195 | 29/11/1979 | 72,50 |
| 12 | 23504 | CARLOS ALBERTO DOMINQUINI JUNIOR | 40345555--8 | 21/08/1985 | 72,50 |
| 13 | 23524 | AMÂNCIO FERREIRA LARA | 564317615 | 02/10/1962 | 70,00 |
| 14 | 23576 | RENAN FRANCISCO TONIZI | 40704728 | 30/11/1984 | 70,00 |
| 15 | 23566 | DOUGLAS DIAS CAMPOS | 400898986 | 27/05/1985 | 70,00 |
| 16 | 23544 | ANTONIO BARBOSA SOARES JUNIOR | 421285771 | 18/05/1986 | 70,00 |
| 17 | 23554 | CESAR LUIZ DOS SANTOS | 279899816 | 05/12/1981 | 67,50 |
| 18 | 23546 | FÁBIO APARECIDO COSMO DE MOURA | 407034237 | 21/11/1983 | 67,50 |
| 19 | 23537 | JULIO CESAR APARECIDO SIMÃO | 48421933-9 | 01/02/1992 | 67,50 |
| 20 | 23589 | ELIAS DEGIAM GUERINO DA SILVA | 253373426 | 09/05/1976 | 65,00 |
| 21 | 23564 | JOSÉ AUGUSTO VICENTI | 253265034 | 27/10/1980 | 65,00 |
| 22 | 23489 | EDUARDO APARECIDO DE LIMA | 44547631x | 22/06/1988 | 65,00 |
| 23 | 23542 | WEVERTON ROBERTO GOMES DA SILVA | 406627964 | 24/12/1993 | 65,00 |
| 24 | 23552 | PEDRO HENRIQUE BERNARDES DA SILVA | 324521601 | 25/09/1976 | 62,50 |
| 25 | 23533 | REYNALDO MARQUES | 400747522 | 11/09/1980 | 62,50 |
| 26 | 23521 | ALEXANDRE GALVÃO DE PAULA | 350974792 | 11/04/1982 | 62,50 |
| 27 | 23483 | EMERSON MARCIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 401670983 | 27/03/1994 | 62,50 |
| 28 | 23556 | VILMAR JOSE BARBOSA | 17.380.197-3 | 23/05/1967 | 57,50 |
| 29 | 23549 | CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA | 25325640 | 30/12/1973 | 57,50 |
| 30 | 23545 | MARCELIO CRISTIANO VIEIRA | 304197154 | 03/12/1975 | 57,50 |
| 31 | 23559 | AFONSO CELSO SANTANNA | 283436426 | 31/03/1976 | 57,50 |
| 32 | 23581 | JEFERSON BEGO | 270363592 | 21/06/1983 | 57,50 |
| 33 | 23539 | WASHINGTON EMANOEL DE PAULA | 49000033-2 | 01/08/1992 | 57,50 |
| 34 | 23490 | ADRIANO FERREIRA | 32.139.043-x | 26/12/1977 | 55,00 |
| 35 | 23486 | LUIZ FERNANDO DE SOUZA COELHO | 426903006 | 10/07/1981 | 55,00 |
| 36 | 23560 | WESLEY PEREIRA DE ARAUJO | 341718841 | 09/09/1988 | 55,00 |
| 37 | 23469 | VAGNER FERNANDES DE SOUZA | 408922552 | 01/05/1993 | 55,00 |
| 38 | 23501 | ANDREY FERREIRA DO NASCIMENTO | 18752264-9 | 29/08/1969 | 52,50 |
| 39 | 23498 | IVANEI BEZERRA DA SILVA | 450796474 | 17/07/1983 | 52,50 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 4 de 19

| | | | | | |
|----|-------|----------------------------------|-------------|------------|---------|
| 40 | 23502 | CLAYTON OLIVEIRA CRUZ | 446998795 | 23/03/1989 | 50,00 |
| 41 | 23578 | CELSO RICARDO DE OLIVEIRA | 304214322 | 13/05/1975 | 47,50 |
| 42 | 23511 | VANICE LEITE DE LIMA ROSA | 24847974 | 09/01/2024 | 45,00 |
| 43 | 23540 | JÓSE CRISTINA ROCHA | 330768633 | 13/04/1980 | 40,00 |
| 44 | 23471 | LUIZ DE CASSIO DA SILVA CORREIA | 404942908 | 06/11/1983 | 37,50 |
| - | 23557 | CLAUDEIR PEREIRA | 253264108 | 11/04/1975 | AUSENTE |
| - | 23588 | LUCIANO DE SOUZA | 252653373 | 28/08/1975 | AUSENTE |
| - | 23597 | JOLAINE CRISTINA DA SILVA ALVINO | 03830299109 | 08/11/1985 | AUSENTE |
| - | 23574 | FERNANDA GAMEIRO MARTINS MANZANO | 42523811 | 27/08/1987 | AUSENTE |
| - | 23573 | ADRIANO MANZANO DA SILVA | 261526704 | 10/11/1988 | AUSENTE |
| - | 23494 | MARCOS VIEIRA DOS SANTOS | 33125295 | 18/06/1989 | AUSENTE |
| - | 23492 | HELEN RIBEIRO CÂNDIDO | 479394477 | 21/11/1991 | AUSENTE |
| - | 23481 | FRANCISCO JÚNIOR DA SILVA | 47954645 | 12/12/1991 | AUSENTE |
| - | 23505 | MAURÍCIO BIAZOLLI NUNES DE SOUZA | 49046208x | 16/04/1993 | AUSENTE |
| - | 23523 | LUCAS FELIPE DE SOUZA FLORES | 59121099 | 10/06/1999 | AUSENTE |

| OPERADOR DE MÁQUINA | | | | | |
|---------------------|---------|---------------------------------------|------------|------------|----------|
| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | RG | Data Nasc | OBJETIVA |
| 1 | 23506 | FRANCISCO MASAJI SAITO | 259214930 | 08/01/1976 | 80,00 |
| 2 | 23516 | JULIO CESAR PEREIRA CORREA CRISTOFANI | 450066459 | 03/04/1997 | 77,50 |
| 3 | 23547 | LEANDRO LUIS RIGONATO MARCONATO | 321858311 | 18/09/1985 | 75,00 |
| 4 | 23558 | MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA SILVA | 263068821 | 19/11/1978 | 70,00 |
| 5 | 23565 | RODRIGO JORGE DE MELO | 421286234 | 25/10/1984 | 70,00 |
| 6 | 23472 | GABRIEL VITOR PEREIRA DE MOURA | 533437015 | 14/10/2000 | 67,50 |
| 7 | 23480 | EDMAR PEREIRA DIONÍSIO | 450014174 | 12/02/1988 | 65,00 |
| 8 | 23513 | EZEQUIEL GONÇALVES DE SOUZA | 25540696-4 | 26/10/1976 | 62,50 |
| 9 | 23503 | WALDIR FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA | 255407014 | 29/07/1986 | 60,00 |
| 10 | 23551 | WALTER LOPES DA SILVA JUNIOR | 425238374 | 30/03/1987 | 57,50 |
| 11 | 23497 | LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA | | 17/01/1975 | 40,00 |
| 12 | 23517 | MARCOS ANTONIO TEIXEIRA | 403455881 | 10/02/1983 | 40,00 |
| - | 23580 | AGUINALDO DE OLIVEIRA HONÓRIO | 45222083-X | 10/05/1981 | AUSENTE |

| PEDREIRO | | | | | |
|----------|---------|----------------------------------|--------------|------------|----------|
| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | RG | Data Nasc | OBJETIVA |
| 1 | 23585 | JULIO CESAR DE ALMEIDA NAKAZAWA | 450840797 | 02/08/1984 | 62,50 |
| 2 | 23590 | KLEBER ALEXANDRE ALVES | 253266312 | 19/01/1976 | 55,00 |
| 3 | 23508 | LEANDRO CASTILHO RODRIGUES | 479679848 | 23/07/1991 | 55,00 |
| 4 | 23543 | CARLOS ALEXANDRE LACERDA | 261522024 | 18/07/1974 | 52,50 |
| 5 | 23478 | DAVID XAVIER | 33328404-5 | 09/09/1979 | 47,50 |
| 6 | 23562 | CLEITON LUIS NASCIMENTO | 407032162 | 18/05/1987 | 47,50 |
| 7 | 23476 | DANILO DE SÁ RODRIGUES | 490069502 | 13/05/1993 | 47,50 |
| 8 | 23586 | LUIS FERNANDO MICHELOTI DE SOUZA | 35.593.442-5 | 20/03/1980 | 40,00 |
| 9 | 23591 | ALEX SANDRO DOS SANTOS SOARES | 33914285893 | 11/03/1983 | 30,00 |
| 10 | 23514 | ADALBERTO JERÔNIMO SABINO | 413724049 | 16/04/1987 | 30,00 |
| 11 | 23548 | MARCOS HILARIO FERREIRA | 30994418-1 | 29/05/1977 | 15,00 |
| - | 23568 | JOÃO CARLOS GONÇALVES DE MORAES | 373620895 | 05/06/1979 | AUSENTE |
| - | 23563 | ALESSANDRO ARTHUR SILVA | 45495458X | 27/01/1980 | AUSENTE |
| - | 23596 | MOISÉS DA SILVA HONÓRIO | 580486151 | 16/07/2005 | AUSENTE |

| TRATORISTA | | | | | |
|------------|---------|--------------------------|-----------|------------|----------|
| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | RG | Data Nasc | OBJETIVA |
| 1 | 23527 | MARCIO RODRIGUES MARTINS | 338148176 | 13/04/1979 | 75,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 5 de 19

| | | | | | |
|---|-------|------------------------------------|------------|------------|---------|
| 2 | 23561 | JAIRO PINHEIRO | 13479143 | 29/07/1961 | 65,00 |
| 3 | 23541 | MARCELO HENRIQUE APARECIDO DA CRUZ | 327191909 | 17/09/1977 | 65,00 |
| 4 | 23567 | JOÃO DONIZETE DA SILVA | 22418720 | 18/05/1969 | 55,00 |
| 5 | 23555 | ALEX SANDRO DA SILVA | 444905480 | 14/03/1988 | 52,50 |
| 6 | 23525 | PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA | 26609716/9 | 23/12/1971 | 45,00 |
| - | 23499 | LUIZ DE SOUZA E SILVA | 148861106 | 12/12/1961 | AUSENTE |
| - | 23550 | JOEL FLORES SORLANDO | 230151632 | 28/08/1970 | AUSENTE |
| - | 23482 | WALLACE VINÍCIUS DE ARAÚJO ALVES | 453832775 | 11/08/1998 | AUSENTE |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Garça, 29 de abril de 2024.

João Carlos dos Santos.
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 6 de 19

Ato de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº005/2024

O Município de Garça, por intermédio do seu Prefeito Municipal, João Carlos dos Santos, faz saber que realizará, em caráter urgente, Processo Seletivo de Provas e Títulos, com vista à contratação temporária de **Professor de Educação Básica I especializado em Intervenção ABA, Professor de Educação Básica I especializado em Educação Especial, Professor de Educação Básica I - Instrutor em Braille e de Cuidador**, em período de até 12 meses, nos termos da Lei Municipal nº 2.680/1991 e alterações, Lei Complementar nº 08, de 20 de fevereiro de 2015 e suas alterações e Lei Complementar nº 023, de 21 de dezembro de 2016, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Garça, conforme constante abaixo:

CAPÍTULO I – DAS FUNÇÕES:

| Função | Vagas | Carga Horária | Salário Base | Requisitos |
|--|-------|----------------------|------------------------------------|---|
| 1 - PEB I - Especialização em Intervenção ABA | CR | 25 horas semanais | Tabela I - Nível I R\$ 2.305,02 | -Licenciatura em Pedagogia com Pós Graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) em ABA ou Pós Graduação lato sensu em ABA - mínimo de 360h |
| | | 32 horas semanais | Tabela I - Nível I R\$ 2.950,43 | |
| 2 - PEB I - Especialização em Educação Especial | CR | 25 horas semanais | Tabela I - Nível I R\$ 2.305,02 | -Licenciatura em Educação Especial ; -Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva; - Licenciatura em Pedagogia com Habilitação Específica na área da Deficiência; - Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com Curso de Especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021; - Pós graduação |
| | | 32 horas semanais | Tabela I - Nível I R\$ 2.950,43 | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 7 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

| | | | | |
|----------------------------------|----|-------------------|------------------------------------|---|
| | | | | lato sensu em Educação Especial, Educação Inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista)- mínimo de 360h; -Pós Graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área da Educação Especial. |
| 3 - PEB I - Instrutor de Braille | CR | 25 horas semanais | Tabela I - Nível I R\$ 2.305,02 | Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Deficiência Visual ou Licenciatura Plena em Pedagogia e formação específica para Braille ou Pós graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) ou Pós graduação lato sensu na área, com mínimo de 360 horas ou Curso de Deficiência Visual/Braille, fornecido por instituição credenciada pelo MEC com carga horária mínima de 120 horas. |
| | | 32 horas semanais | Tabela I - Nível I R\$ 2.950,43 | |
| 4 - Cuidador | CR | 42h30min semanais | EGE 7 R\$ 1.693,43 | Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizant e na área com carga horária mínima de 40 horas. |

Legenda:

PEB I - Professor de Educação Básica I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 8 de 19



ABA - Applied Behavior Analysis
CR - Cadastro Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- 1.1. A atribuição de vagas e da carga horária serão realizadas conforme a necessidade da administração. A contratação será por tempo determinado e as convocações serão efetuadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 1.2. As atribuições das funções de PEB I - Especialização em Intervenção ABA, PEB I - Especialização em Educação Especial, PEB I - Instrutor de Braille e de Cuidador estão estabelecidas no anexo I.
- 1.3. Os salários das funções têm como base o mês de abril de 2024.

CAPÍTULO II – DA LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES:

- 2.1. Os profissionais que vierem a serem contratados através do presente Processo Seletivo trabalharão nos locais conforme indicado no subitem 1.1. e 1.2. em horários a serem decididos de acordo com o cronograma de trabalho das unidades escolares/projetos, definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros.
- 3.2. Possuir até o dia da contratação 18 anos completos e menos de 70 anos.
- 3.3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 3.4. Estar quite com a Justiça Eleitoral, se eleitor.
- 3.5. Estar com CPF regularizado.
- 3.6. Possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- 3.7. Não registrar antecedentes criminais, o qual deverá ser atestado por certidão de distribuição criminal expedida pelo Fórum local ou por meio eletrônico oficial, bem como não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, a penalidade de demissão a bem do serviço público.
- 3.8. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções públicas.
- 3.9. Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem à função.
- 3.10. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de ato desabonadores.
- 3.11. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, inciso II da Constituição Federal.
- 3.12. Não ser aposentado no serviço público, salvo disposto na exceção do artigo 37, §10, da Constituição Federal.
- 3.13. Não ocupar cargo público, exceto os previstos no artigo 37, inciso XVI, "a" e "b", da Constituição Federal, e quando houver compatibilidade de horários.
- 3.14. Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

- 4.1. **LOCAL:** As inscrições serão realizadas no Centro de Referência em Educação, situado na Rua Padre Paulo de Toledo Leite, nº411, Centro, Garça/SP.
- 4.2. **PERÍODO:** 07 e 08 de maio de 2024.
- 4.3. **HORÁRIO:** das 08h30min às 17h.
- 4.4. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato e/ou pessoa devidamente munida de procuração simples, com firma reconhecida, portando o documento de identidade.
- 4.5. Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s), bem como dos títulos a serem apresentados para pontuação.
- 4.6. Compete aos servidores responsáveis para atuar no processo de inscrições, tão somente o recebimento dos documentos, autenticação dos documentos que se enquadrarem nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 9 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Capítulos V e VI e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

4.7. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Educação, localizada nas dependências do Centro de Referência em Educação, na Rua Padre Paulo de Toledo Leite nº 411, Centro, na cidade de Garça/SP.

4.8. Nenhum documento poderá ser apresentado ou anexado após a inscrição do candidato.

4.9. O candidato com necessidades especiais deverá, no preenchimento da ficha de inscrição, assinalar o tipo de deficiência e indicar se há necessidade de condições especiais para realização da prova.

CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS:

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

5.1. As cópias dos documentos relacionados nos subitens abaixo deverão ser autenticadas, caso contrário o candidato deverá apresentar o documento original para conferência da cópia por servidor municipal no ato da inscrição.

5.2. Cópia de documento de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: RG ou CNH.

5.3. Cópia do CPF.

5.4. Cópia do DIPLOMA ou ainda cópia do Certificado de Conclusão da Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior, emitido pela Faculdade, em papel timbrado da mesma, com assinatura e carimbo do diretor acompanhado do Histórico Escolar, **contendo obrigatoriamente data de colação de grau e reconhecimento do curso no MEC que comprove a escolaridade mínima exigida**; ou para a função de cuidador a cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Unidade Escolar, em papel timbrado da mesma, com assinatura e carimbo do diretor acompanhado do Histórico Escolar.

5.5. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

6.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, devendo ser verificado se as atribuições da função são compatíveis com a sua deficiência.

6.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.1.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao(s) dia(s), horário(s) e local (is) de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

6.1.3. O candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação, no dia de sua inscrição, uma via original ou cópia reprográfica autenticada, dos seguintes documentos:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, com validade de 1 (um) ano;

b) Declaração de ciência das atribuições da função pretendida e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições;

c) Solicitação de prova especial, se necessário;

6.1.4. A não solicitação de prova especial eximirá a Secretaria Municipal de Educação de qualquer providência.

6.1.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.1.6. Os candidatos classificados constantes da lista especial (pessoas com deficiência) serão convocados pelo Departamento de Recursos Humanos para perícia médica, com a finalidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 10 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

de avaliação quanto à configuração da deficiência, conforme artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.

6.1.7. Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não comprovar a deficiência declarada (declarado pessoa sem deficiência pela empresa encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral.

6.1.8. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

6.1.8. Se o candidato convocado para realizar a Perícia Médica não comparecer na data marcada, será excluído do Processo Seletivo.

6.1.9. Encerrado o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista específica de pessoas com deficiência.

6.1.10. O laudo médico será válido somente para este processo seletivo.

CAPÍTULO VII – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo será realizado em caráter emergencial, por meio de:

a) Para a função de PEB I (Professor de Educação Básica I especializado em Intervenção ABA, Professor de Educação Básica I especializado em Educação Especial, Professor de Educação Básica I - Instrutor em Braille): 01 (uma) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constituída por 7 (sete) questões de Língua Portuguesa e 13 (treze) questões de conhecimentos específicos, com duração de 3h (três horas), cujo conteúdo programático encontra-se no Anexo II;

b) Para a função de Cuidador: 01 (uma) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constituída por 12 (doze) questões de Língua Portuguesa e 8 (oito) questões de Matemática;

7.2. A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

7.3. Prova de Títulos, de caráter classificatório, pontuando-se os títulos conforme Capítulo VIII do presente Edital.

7.4. Em relação aos itens (a) e (b), os candidatos deverão permanecer na sala de realização de prova por, no mínimo, 01h.

7.5. O caderno de questões deverá ser devolvido juntamente com a folha de respostas.

CAPÍTULO VIII – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (TÍTULOS):

8.1. Na avaliação de Títulos Qualificação Profissional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, toda a documentação que possuir, dentre os especificados neste item.

8.2. Os documentos apresentados pelo candidato devem ser obrigatoriamente numerados no requerimento de inscrição, considerando-se a seguinte pontuação:

| TÍTULO | COMPROVANTE | QUANTIDADE | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|------------|-----------|------------------|
| Doutorado na área de Educação | Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso. | 1 | 3,0 | 3,0 |
| Mestrado na área de Educação | Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso. | 1 | 2,0 | 2,0 |
| Pós graduação, com no mínimo 360 horas, na área de Educação | Certificado ou declaração de conclusão de curso com Histórico escolar. | 2 | 1,0 | 2,0 |

8.2.1. Para efeito de atribuição dos pontos não serão considerados os certificados e outros documentos pertinentes sem a respectiva carga horária e data de sua realização, bem como os cursos que não possuírem relação com a área da Educação, devendo-se apresentar o original



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 11 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

para conferência ou a cópia autenticada.

8.2.2. Serão contabilizados para pontuação de títulos somente os diplomas ou certificados diferentes dos exigidos como pré-requisitos elencados no quadro do Capítulo I deste edital.

8.2.3. Os títulos apresentados somente serão pontuados para as funções de PEB I.

CAPÍTULO IX – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DAS DATAS E DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO:

9.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora nomeada através de Portaria do Prefeito Municipal, publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site www.garca.sp.gov.br, a homologação das inscrições, o local, a data e horário da realização da Prova Objetiva, **estando previamente prevista para o dia 26/05/2024, à partir das 09 horas em local a ser definido.**

9.2. Serão disponibilizados no site da Prefeitura do Município de Garça (www.garca.sp.gov.br), no 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação das provas, o caderno da prova escrita, bem como o respectivo gabarito, cabendo, no prazo de 01 (dia) dia útil recursos à Comissão Organizadora.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, não sendo admitidos retardatários após o fechamento dos portões.

9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, munido de documento físico:

a) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

b) Não serão permitidos fotos ou documentos digitais;

c) Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;

9.5. Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem uso de máquinas calculadoras, pagers, qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, fones de ouvido, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones, tablets, blackberry ou outros equipamentos similares), bem como o uso de protetores auriculares, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, ou ainda, material não autorizado pela comissão organizadora como estritamente necessário à realização da prova.

9.6. Os critérios de desempate para as funções de PEB I (Professor de Educação Básica I especializado em Intervenção ABA, Professor de Educação Básica I especializado em Educação Especial, Professor de Educação Básica I - Instrutor em Braille) serão os seguintes:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

d) o candidato que tiver maior idade;

9.7. Os critérios de desempate para as funções de Cuidador serão os seguintes:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

d) O candidato que tiver maior idade;

9.8. O Resultado Final e a homologação do certame estão previstos para serem divulgados no dia 12/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial da Prefeitura de Garça, (www.garca.sp.gov.br), não se responsabilizando a Comissão Organizadora por outras publicações.

9.9. Os prazos para recursos estão contidos no anexo III deste edital.

9.10. Após a análise de eventuais recursos, será publicado o resultado definitivo do certame, bem como as datas para a(s) sessão(ões) de atribuições de aulas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 12 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E TÍTULOS:

10.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

10.1.1. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula:

$$NPO = \frac{100 \times NAP}{TQP}$$

Onde:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = total de questões da prova

NAP= Número de acertos na prova

10.1.2. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos pontos;

10.1.3. O candidato que não auferir, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos pontos na prova objetiva será desclassificado do processo seletivo.

10.2. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 7 (sete) pontos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

10.3. Para a função de PEB I (Professor de Educação Básica I especializado em Intervenção ABA, Professor de Educação Básica I especializado em Educação Especial, Professor de Educação Básica I - Instrutor em Braille), o resultado final será a soma das notas obtidas com o número de pontos auferidos na prova objetiva, acrescido da soma da pontuação dos títulos.

10.4. Para a função de cuidador, o resultado final será a nota obtida de pontos auferidos na prova objetiva.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

11.1. Será automaticamente **indeferida** a inscrição do candidato que no ato da inscrição:

a) Não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito;

b) Não apresentar os documentos exigidos, caso a inscrição seja feita através de procuração;

11.2. Não serão aceitos pela Comissão Organizadora, documentos que contenham rasuras.

11.3. Este processo seletivo será realizado, considerando a ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município de Garça, cujas contratações serão realizadas por tempo determinado em período de até 12 meses, conforme Lei Complementar nº08, de 20 de fevereiro de 2015, e suas alterações.

11.4. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

11.5. O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, logo após 30 (trinta) dias do início de suas atividades, bem como durante todo o ano letivo.

11.6. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

a) Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;

b) Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.

11.7. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação de tantos quantos candidatos, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira.

11.8. O foro competente para julgar as demandas judiciais do presente Processo Seletivo é o da Comarca de Garça/SP, com exclusão de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja;

11.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora deste processo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.

11.10. A contratação dos candidatos aprovados e classificados será realizada pelo Regime Estatutário disciplinado pela Lei Municipal nº 2.680, de 30 de outubro de 1991, e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, aplicando-lhes o disposto na Lei Complementar nº08, de 20 de janeiro de 2015, e suas alterações.

11.11. O contratado nos termos deste Edital estará sujeito aos mesmos deveres, proibições e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 13 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

responsabilidades previstas na Lei Municipal nº2.680/1991, aplicando-se aos docentes, subsidiariamente, as disposições da Lei Complementar nº 48/2018 e Lei Federal nº9.394/1996. **11.13.** Todas as etapas inerentes a este processo seletivo serão publicadas unicamente no Diário Oficial Eletrônico do município de Garça e no site da Prefeitura.

CAPÍTULO XII – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

12.1. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Garça.

12.2. O período de validade do Processo Seletivo, não gera para o Município a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação.

Garça/SP,
29 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 14 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

1- PEB I – Especialização em Intervenção ABA

Além das atribuições previstas no art. 9º da Lei Complementar 048/2018, ficam estabelecidas as seguintes atribuições:

1. Atuar com as atividades de atendimento às crianças.
2. Ampliar o repertório em crianças com atraso no desenvolvimento.
3. Atuar em conjunto com as equipes multidisciplinares, que atendem crianças com neurodesenvolvimento atípico (TEA, Trissomia do Cromossomo 21, TOD, TDAH, Deficiente Auditivo, Deficiente Visual, Deficiente Intelectual, Deficiente Físico, Deficiência Múltipla, Altas Habilidades e Superdotação, etc), utilizando os fundamentos da análise do comportamento aplicada ABA (Applied Behavior Analysis).
4. Promover cursos/palestras de orientação para familiares e profissionais da educação.
5. Emitir relatórios, conforme solicitação.
6. Buscar a ação efetiva junto aos especialistas de saúde, educação e família.
7. Avaliar o desempenho dos resultados dos alunos.
8. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas do aluno público alvo da educação especial;
9. Participar da elaboração e execução dos planos, avaliando a qualidade e efetividade dos mesmos e realizando as adaptações necessárias para o atendimento e o desenvolvimento dos alunos.
10. Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
11. Executar outras atribuições correlatas, de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional exigida para a função e decorrente de qualificação profissional.
12. O acompanhamento especializado deverá ser compartilhado com outros alunos, se houver necessidade.

2- PEB I – Especialização em Educação Especial

Além das atribuições previstas no art. 9º da Lei Complementar 048/2018, ficam estabelecidas as seguintes atribuições:

1. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas do aluno público alvo da educação especial.
2. Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
3. Organizar o atendimento dos alunos na sala de recursos multifuncionais, individualmente ou em grupos.
4. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular e em outros ambientes da escola.
5. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade.
6. Orientar os professores das unidades escolares e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno.
7. Promover cursos/ palestras de orientação para familiares e profissionais da educação.
8. Ensinar e utilizar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos promovendo sua autonomia e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula regular, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
9. Manter a organização e atualização dos documentos oficiais relativos ao Atendimento Educacional Especializado.
10. Realizar o serviço de itinerância para atendimentos dos alunos com necessidades educacionais especiais, se for o caso.
11. Realizar o atendimento especializado utilizando estratégias lúdicas diversas das desenvolvidas em sala de aula regular.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 15 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

12. Oferecer apoio ao professor da classe regular no trabalho com os alunos com necessidades educacionais especiais.
13. Executar outras atribuições correlatas, de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional exigida para a função e decorrente de qualificação profissional.
14. O acompanhamento especializado deverá ser compartilhado com outros alunos, se houver necessidade.

3 – PEB I – Instrutor de Braille

Além das atribuições previstas no art. 9º da Lei Complementar 048/2018, ficam estabelecidas as seguintes atribuições:

1. Realizar o acompanhamento do aluno cego no ambiente escolar; dominar e aplicar a grafia Braille nas atividades escolares.
2. Trabalhar noções de orientação e mobilidade, desenvolvendo autonomia do aluno, bem como, realizar audiodescrição em atividades extraclasse.
3. Participar de eventos escolares e das formações continuadas buscando atualizar-se na área específica, a fim de incluir a criança cega.
4. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas do aluno público alvo da educação especial;
5. Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
6. Fazer a correta orientação aos familiares, sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno.
7. Promover cursos/palestras de orientação para familiares e profissionais de educação.
8. Desempenhar tarefas de informática em nível básico (word, excel, powerpoint e internet), além de dominar tecnologias e recursos específicos referentes à deficiência visual, promovendo um atendimento intencional e dinâmico aos alunos.
9. Executar outras atribuições correlatas, de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional exigida para a função e decorrente de qualificação profissional.
10. O acompanhamento especializado deverá ser compartilhado com outros alunos, se houver necessidade.

4- Cuidador

1. Apresentar-se, na Unidade Escolar, conforme orientação, auxiliando os alunos no transporte de materiais, objetos pessoais e acompanhamento até a sala de aula.
2. Garantir o acesso e o deslocamento do aluno em todo o ambiente escolar, auxiliando, se necessário, na alimentação, na higiene bucal, no banho, na utilização do sanitário, na realização da higiene íntima, na troca de vestuário e/ou fraldas.
3. Executar com segurança, as manobras posturais, de transferência e de locomoção, de acordo com a necessidade do aluno.
4. Acompanhar com segurança o aluno na realização das atividades escolares, externas à sala de aula, dentro dos limites da escola, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função;
5. Realizar manutenção e higiene dos equipamentos, brinquedos e utensílios habitualmente utilizados pelo aluno para alimentação, higiene e lazer.
6. Zelar pela higiene e manutenção dos materiais de procedimentos específicos para asseio dos alunos.
7. Permanecer todo o período de aula à disposição para auxiliar no desenvolvimento do aluno;
8. Comunicar aos responsáveis da Unidade Escolar, sempre que necessário, as ocorrências relacionadas ao aluno.
9. Reconhecer as situações que necessitam de intervenção externa ao âmbito escolar tais como o socorro médico, seguindo os procedimentos já previstos e realizados na Unidade Escolar, quando necessário.
10. Zelar pela integridade física, mental, moral e social das crianças sob responsabilidade.
11. Zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição observando a utilização e manutenção dos mesmos.
12. Participar das atividades promovidas pela Unidade Escolar como: espaço, passeios, treinamentos, e cursos de capacitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 16 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

13. Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os demais funcionários das Unidades Escolares e usuários dos serviços educacionais.

14. Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade.

15. Executar outras atribuições correlatas, de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional exigida para a função.

16. O acompanhamento especializado deverá ser compartilhado com outros alunos, se houver necessidade.

Legenda:

TEA - Transtorno do Espectro Autista

TOD - Transtorno Opositor Desafiador

TDAH - Transtorno de Déficit de atenção e Hiperatividade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 17 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para as funções (Professor de Educação Básica I especializado em Intervenção ABA, Professor de Educação Básica I especializado em Educação Especial, Professor de Educação Básica I - Instrutor em Braille):

LÍNGUA PORTUGUESA

- Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).
- Acentuação.
- Sentido próprio e figurado das palavras.
- Figuras de Linguagem.
- Classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção.
- Concordância verbal e nominal.
- Regência verbal e nominal.
- Voz Ativa e Passiva.
- Colocação pronominal.
- Crase.
- Pontuação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BIBLIOGRÁFICA

ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva /Edilene Aparecida Ropoli ... [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010.v. 1. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos e Plano de Ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, Tailândia, 1990.

UNICEF. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Salamanca, Espanha, 1994.

CAMPOS, Thais Emilia, OLIVEIRA Anna Augusta Sampaio. (2005 janeiro/junho). Avaliação em Educação Especial: o ponto de vista do professor de alunos com deficiência. Estudos em Avaliação Educacional, 16(31), 28.

CARNEIRO, Maria Sylvia Cardoso. Reflexões sobre a avaliação da aprendizagem de alunos da modalidade Educação Especial na Educação Básica Revista Educação Especial, v. 25, n. 44, p. 513-530, set./dez. 2012.

ALMEIDA, Maria Amélia; TOYODA, Cristina Yoshie. Inclusão escolar pela via da colaboração entre educação especial e educação regular. Educar em Revista, Curitiba, n. 41, jul./set. 2011.

RODRIGUES, David (Org.). Inclusão e educação: doze olhares sobre educação inclusiva. São Paulo: Summus Editorial, 2006.

MANTOAN, Maria Tereza Égler; PRIETRO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006.

ARAGÃO, Francilene Marques. Autismo: entender para intervir com práticas pedagógicas. Disponível em: http://amazonlivejournal.com/wp-content/uploads/2019/05/AUTISMO-ENTENDER-PARA-INTERVIR-COM-PR%3%81TICAS-PEDAG%3%93GICAS_-V.1-N.3-2019-1.pdf.

RESOLUÇÃO SEDUC - 21 , de 21 - 6 - 2023 - Dispõe sobre a regulamentação da Política de educação Especial do Estado de São Paulo e do Plano Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA.

TRISTÃO, Rosana Maria; Educação infantil : Saberes e práticas da inclusão : dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento. - Brasília : MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 18 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Para a função de CUIDADOR:

LÍNGUA PORTUGUESA

- Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).
- Acentuação.
- Sentido próprio e figurado das palavras.
- Figuras de Linguagem.
- Classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção.
- Concordância verbal e nominal.
- Regência verbal e nominal.
- Voz Ativa e Passiva.
- Colocação pronominal.
- Crase.
- Pontuação.

MATEMÁTICA

- Operações com números reais.
- Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
- Razão e proporção.
- Porcentagem.
- Regra de três simples e composta.
- Média aritmética simples e ponderada.
- Juro simples.
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
- Sistemas de medidas usuais.
- Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.
- Raciocínio lógico.
- Resolução de situações-problema.

ANEXOIII CRONOGRAMA

| ITEM | ATO | DATA/PRAZO |
|------|--|-----------------|
| 1 | Publicação do Edital | 29/04/2024 |
| 2 | Período de inscrições | 07 e 08/05/2024 |
| 3 | Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas | 13/05/2024 |
| 4 | Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição | 14 e 15/05/2024 |
| 5 | Divulgação do resultado após análise dos recursos acerca do indeferimento de inscrição | 20/05/2024 |
| 6 | Divulgação dos locais e horários das Provas | 20/05/2024 |
| 7 | Realização das Provas | 26/05/2024 |
| 8 | Divulgação dos gabaritos das Provas | 28/05/2024 |
| 9 | Interposição de recurso referente aos gabaritos das provas | 29 e 30/05/2024 |
| 10 | Resultado dos recursos referente aos gabaritos das provas | 03/06/2024 |
| 11 | Divulgação da classificação preliminar | 05/06/2024 |
| 12 | Interposição de recursos referente à classificação preliminar | 06 e 07/06/2024 |
| 13 | Classificação final e homologação do certame | 12/06/2024 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 19 de 19

PODER LEGISLATIVO

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 16/2024

RODRIGO GUTIERRES, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, § 2º RESOLVE: -.-.-.-.

Fica **REDESIGNADA** a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE**, para a entrega do **PRÊMIO DESTAQUE ESPORTIVO DO ANO**, para o dia **30 DE ABRIL DE 2024**, às **20h** (vinte horas),

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierres
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -
Secretário Legislativo

.....